

Id:10EF19D030A9DB26


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97

Decreto nº 010/2022, de 28 de abril de 2021.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMA do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI, da forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - ESTADO DO PIAUÍ, o SR. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei Orgânica do município e em respeito à Lei nº 495/2021, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI de acordo com a legislação municipal vigente:

Representando o Setor de Agricultura/Meio ambiente

MARIA FRANCELIA DE M SOUSA RODRIGUES CPF: 989.431.113-04 - Titular

NATALIA GABRIELA BARROS LEAL CPF: 013.776.933-41 - Suplente;

Representando o Poder Executivo Municipal:

PRISCILA GRAZIELA LEAL SILVA CPF: 025.376.703-29 - Titular

MARIA JOSE DOS SANTOS CARVALHO CPF: 183.494.123-72 - Suplente;

Representando o Setor de Obras:

FRANCISCO WALLISON ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 046.430.503-90 - Titular

LUIS ALBERTO SILVA MOURA CPF: 612.932.583-50 - Suplente;

Representando os Produtores Rurais:

ANA MARIA DA GLORIA DE LISBOA CPF: 481.740.333-00 - Titular

CLEIA DÁVILA SANTOS MOURA 012.105.403-98: - Suplente;

RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

LIDIA MARIA DE CARVALHO CPF: 909.417.213-53 - Titular

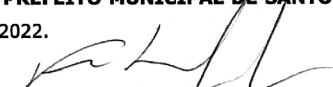
JOANA LUIZA RODRIGUES CPF: 397.236.073-87 - Suplente.

Art. 2º - Aos 23 de novembro de 2021, precisamente 08h, aconteceu na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, os Senhores membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, os Senhores Membros citados acima, após prestar o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e obrigações e atribuições, foram nomeados e empossados no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, em 28 de abril de 2022.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Id:0B6203EEBA81DB2A


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97

Decreto nº 11/2022, de 28 de abril de 2022.

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências, criado pela Lei nº 495/2021, de 12 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - ESTADO DO PIAUÍ, o SR. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 495/2021, que criou o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - do município de Santo Antônio de Lisboa - PI.

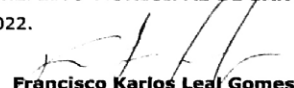
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que com este se publica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, em 28 de abril de 2022.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 495/2021, será gerido de acordo com as normas estabelecido no presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será gerido por um Conselho Gestor cuja finalidade é a de administrar, observadas as diretrizes de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo, O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Capítulo II**DO CONSELHO GESTOR**

Art. 3º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com mandato de 2 (dois) anos, compor-se-á de:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - um representante da comunidade local;
- III - um representante do Executivo;
- IV - um representante do Setor de Obras;
- V - um representante dos produtores rurais;
- VI - um representante dos sindicatos dos produtores rurais;

§1º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou correlata, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, indicará substituto, dentre os membros efetivos.

§2º O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.

§3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças serão notificadas das reuniões do Conselho, podendo indicar representante, com direito a voz.

RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

(Continua na próxima página)